ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 005/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CUIDADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO

A Prefeitura de Queimadas - PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), representada pela Secretária de Educação, Rachel de Morais Castanha Moura, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo Simplificado para Cuidadores Sociais Voluntários visando ao preenchimento de vagas para pessoas interessadas em atuar no apoio à prática pedagógica dos estudantes na Rede Municipal de Ensino, de acordo com o disposto na Lei Municipal n° 882/2025.

O Programa Cuidador Social Voluntário visa ao atendimento, na rede municipal de ensino, aos estudantes público-alvo da Educação Especial que têm necessidade comprovada nas atividades de alimentação, higiene e locomoção, bem como ao apoio em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário, sob a orientação do professor.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Cuidadores Sociais Voluntários, para prestar serviço de apoio à prática pedagógica dos estudantes na Rede Municipal de Ensino, conforme requisitos previstos neste Edital, no âmbito do Programa Cuidador Social Voluntário, em regime presencial, mediante a celebração do Termo de Adesão.

1.2 Os candidatos ao serviço voluntário de que trata este Processo Seletivo Simplificado deverão conhecer o teor deste Edital, disponível no site oficial do Município de Queimadas – PB.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado tem prazo de 01 (um) ano, com possibilidade de renovação por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

1.4 O voluntário fará jus a uma bolsa-auxílio, de natureza indenizatória, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, destinado ao ressarcimento de transporte, alimentação e demais despesas realizadas no desempenho da atividade voluntária.

1.4.1 As atividades dos Cuidadores Voluntários terão carga horária de 20 horas semanais, podendo ser dobrada a referida carga horária a critério da Secretaria Municipal de Educação. Nos casos em que os Cuidadores Voluntários necessitarem dobrar os turnos de prestação de serviços, a bolsa-auxílio também será dobrada.

1.5 Os Candidatos selecionados para Cuidadores Sociais Voluntários desenvolverão suas atividades nas Unidades Educacionais Municipais, conforme a necessidade identificada pela SEDUC, podendo ser modificada a qualquer momento de acordo com os interesses da administração.

1.6 Serão selecionados candidatos como Cuidadores Sociais Voluntários para preenchimento de cadastro de reserva.

1.7 A carga horária de trabalho será distribuída em períodos e horários a serem definidos pela Administração Municipal, respeitado o estabelecido na Lei Municipal n° 882/2025.

1.8 Os termos de adesão de que trata este Edital poderão ser rescindidos antecipadamente por iniciativa da Administração Municipal, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

1.9 O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Queimadas-PB. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer uma das etapas da Seleção Pública Simplificada, o qual será publicado na íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal de Queimadas- PB.

1.10. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.11. A seleção dos candidatos será acompanhada por uma Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, competindo a mesma observar o cumprimento das normas e dos procedimentos estabelecidos neste edital.

1.12. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de análise curricular e entrevista.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e das condições estabelecidas neste Edital e das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão realizadas presencialmente, conforme local e data especificados no anexo deste edital.

2.3 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar todos os documentos solicitados no ato da inscrição.

2.4 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito anexar ao formulário de inscrição cópias impressas dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (frente e verso);
b) CPF (frente e verso);
c) Declaração de quitação eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidaode-quitação-eleitoral):
d) Certidão criminal negativa atualizada (justifica-se a exigência em razão da natureza do ofício, público-alvo estudantes da Educação Especial);
e) Documento comprobatório de regularidade da situação perante o Serviço Militar (sexo masculino);
f) Curriculum Vitae;
g) Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio ou Declaração de estar concluindo a 3ª Série do Ensino Médio;
h) Cópia do certificado do curso ou declaração com carga horária na área de Educação Especial, caso tenha;
i) Documento/certidão comprobatório de experiência, caso haja.

2.5. As certidões/declarações podem ser emitidas pelos diretores das unidades educacionais públicas/ privadas ou pelo setor de RH.
2.6. A ausência de documentação implica a desclassificação imediata do candidato.

3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE CUIDADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO

3.1 Para concorrer às vagas de Cuidador Social Voluntário, o candidato deve atender aos seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, amparado pelo estatuto de igualdade de direitos;
b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
c) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo ou estar concluindo a 3ª Série do Ensino Médio;
d) Ter disponibilidade de pelo menos 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Queimadas - PB, atestada na ficha de inscrição.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A Seleção Pública será composta de 03 (três) fases, conforme disposto abaixo:

a) 1ª Fase: de caráter eliminatório, sendo a fase de habilitação, em que será observado o atendimento aos critérios mínimos de participação do candidato no processo de seleção;
b) 2ª Fase: de caráter eliminatório e classificatório, sendo a fase de entrevistas dos candidatos habilitados na primeira fase.
c) 3ª Fase: Análise Curricular de caráter classificatório.

4.2DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

4.2.1. PRIMEIRA FASE- Da Habilitação.

4.2.1.1. Serão habilitados para participar do processo seletivo os candidatos que apresentarem a documentação descrita neste edital;

4.2.2 SEGUNDA FASE- Das Entrevistas

4.2.2.1 A entrevista terá caráter eliminatório e classificatório, subsidiando assim a composição de um banco de cuidadores. Será atribuída a nota de 0 a 10 aos candidatos entrevistados.

4.2.2.2 A entrevista acontecerá de forma presencial e terá como objetivo ampliar a abrangência das informações sobre os candidatos, aprofundar e refinar as observações dos avaliadores sobre o comportamento, as atitudes, expressão

individual, motivação, comprometimento e visão do candidato.

4.2.2.3 Cada candidato será entrevistado por uma comissão de avaliadores. Os integrantes farão a entrevista com cada candidato de forma individual e isolada. Será eliminado desta etapa o candidato que não atender aos requisitos mínimos do gabarito lançado no site da prefeitura.

4.2.2.4 Somente será permitido o ingresso na sala de realização da entrevista o candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar "documento legal de identidade com foto". A ausência de apresentação dos documentos impedirá o candidato de realizar a entrevista.

4.2.2.5 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova antes do seu início. Não será admitida a entrada do candidato na sala de realização da prova após o horário de seu início.

4.2.2.6 A comissão ficará isenta de responsabilidade de qualquer natureza, caso seja necessário recolher quaisquer aparelhos antes do início ou durante a realização da prova.

4.2.3 TERCEIRA FASE- Da Análise Curricular

4.2.4 A pontuação da análise curricular acontecerá conforme a tabela seguinte:

ITENS A SEREM PONTUADOS	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência na função de cuidador voluntário seja no setor público ou no privado	04 pontos (sendo 01 ponto por ano de experiência)
Cursos de capacitação na área de Educação Especial (ABA, PECS e outros), com cargas horárias mínimas de 60h	06 pontos (sendo 01 ponto por curso)
PONTUAÇÃO TOTAL	10 PONTOS

4.3. A nota final do candidato será a média ponderada da nota da entrevista mais a nota da análise curricular dividida por 2.

4.4. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

a) Maior tempo de experiência na atividade, comprovado através da análise do Curriculum Vitae;

b) Curso de capacitação na área de Educação Especial;
c) Maior idade do candidato.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CUIDADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO

5.1. Colaborar com o professor no desenvolvimento de atividades pedagógicas, recreativas e lúdicas, observadas a faixa etária, as necessidades específicas e as características dos estudantes sob seus cuidados;

5.2. Colaborar com o professor na realização das atividades desenvolvidas com os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, de acordo com o Projeto Político-Pedagógico da unidade de ensino e as orientações da equipe gestora;

5.3. Acompanhar e observar os estudantes em sala de aula, nos espaços de recreação, repouso, alimentação e demais ambientes da unidade escolar, contribuindo para sua segurança, bem-estar e integridade física;

5.4. Auxiliar os estudantes nas atividades de vida diária, de acordo com suas necessidades individuais, incluindo higiene pessoal, banho, escovação dos dentes, troca de fraldas, organização pessoal, troca de vestimentas, alimentação e locomoção;

5.5. Prestar auxílio aos estudantes durante as refeições, observando as orientações da unidade escolar e as necessidades específicas de cada estudante;

5.6. Auxiliar na locomoção e no deslocamento dos estudantes dentro e fora da unidade escolar, inclusive durante atividades externas, passeios, eventos e demais ações previstas pela instituição de ensino;

5.7. Contribuir para a manutenção das condições adequadas de higiene, segurança e organização dos espaços utilizados pelos estudantes, bem como dos brinquedos, equipamentos e materiais pedagógicos utilizados nas atividades;

5.8. Comunicar imediatamente à equipe gestora qualquer ocorrência, alteração de comportamento, intercorrência ou situação relacionada à saúde, segurança ou bem-estar do estudante que demande atenção ou providência;

5.9. Contribuir para o processo de inclusão escolar dos estudantes público da Educação Especial, favorecendo sua participação nas atividades escolares e sua interação com os demais estudantes, respeitadas suas necessidades e especificidades;

5.10. Colaborar para a promoção da autonomia dos estudantes, evitando, sempre que possível, a realização de atividades que eles tenham condições de executar de forma independente;

5.11. Manter postura ética e respeitosa no relacionamento com estudantes, familiares, professores, gestores e demais profissionais da unidade de ensino;

5.12. Cumprir as normas estabelecidas no Regimento Escolar, no Projeto Político-Pedagógico, nas orientações da Secretaria Municipal de Educação e nas demais normas internas da unidade em que estiver alocado;

5.13. Participar, quando convocado ou orientado pela Secretaria Municipal de Educação ou pela equipe gestora, de reuniões, orientações, formações e atividades de formação relacionadas ao desempenho de suas atribuições;

5.14. Zelar pela integridade física, pelo bem-estar, pela dignidade e pelo respeito aos direitos dos estudantes durante o exercício de suas atividades;

5.15. Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições, desde que relacionadas ao cuidado, acompanhamento, segurança, inclusão e apoio aos estudantes.

5.16. As atividades dos Cuidadores Sociais Voluntários serão desenvolvidas sob a orientação e o acompanhamento da equipe gestora da unidade de ensino e, no que se refere às atividades pedagógicas, em articulação com os professores responsáveis pelos estudantes.

6. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

6.1 O serviço voluntário prestado pelos Cuidadores Sociais Voluntários não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim com o Poder Executivo Municipal, na forma da Lei Federal n° 9.608/1998.

6.2. As bolsas concedidas no âmbito do Programa Cuidador Social Voluntário serão destinadas a voluntários que assumam as atribuições definidas na Lei Municipal n° 882/2025, desde que ainda não possuam estágio remunerado na rede municipal de ensino.

6.3. Para que se proceda ao pagamento ao bolsista, é indispensável que:

a) O bolsista voluntário tenha participado do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital e que seus dados tenham sido informados de modo correto e completo;
b) O bolsista esteja cumprindo a carga horária.

6.4 A título de bolsa, a Secretaria de Educação pagará aos voluntários cadastrados no Programa Cuidador Social Voluntário o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer a dobra do valor quando o candidato dobrar a carga horária.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O Secretário de Educação designará os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.2 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação de tudo que está contido neste Edital.

7.3. Não serão fornecidos atestados ou certificações relativas ao processo seletivo relativos à classificação ou à pontuação dos candidatos.

7.4. O candidato que prestar declaração falsa no ato da inscrição ou não atender a todas as condições enumeradas neste Edital terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificado no processo seletivo.

7.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a contar de sua homologação, prorrogável por igual período a critério da Seduc.

7.6. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação de Queimadas- PB e publicado no site Oficial da Prefeitura de Queimadas- PB.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.8. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe diz respeito.

7.9. O candidato que se sentir prejudicado pelo resultado da seleção, poderá interpor recurso, de forma exclusivamente presencial, perante a Comissão Organizadora,

conforme o cronograma e modelo em anexo.

7.10. Não será aceito, em nenhuma hipótese, recurso interposto fora do prazo, ou que não seja fundamentado.

7.11. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nos itens anteriores serão indeferidos.

7.12. Após a apreciação dos recursos interpostos, o resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria de Educação de Queimadas-PB e publicado no site Oficial da Prefeitura de Queimadas-PB.

Queimadas, PB, 25 de novembro de 2026.



RACHEL DE MORAIS CASTANHA MOURA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATIVIDADE	PERÍODO/HORÁRIO	LOCAL
Solicitação de inscrição	26 a 30 de novembro Manhã: 8h às 11h	Centro Especializado em Aprendizagem INCLUIR
Divulgação do deferimento de inscrições	01 de dezembro	Site da Prefeitura: https://www.queimadas.pb.gov.br/
Recurso 1ª Fase	0 2 de dezembro Manhã: 8h às 11h	Centro Especializado em Aprendizagem INCLUIR
Resultado recurso	04 de dezembro	Site da Prefeitura: https://www.queimadas.pb.gov.br/
Divulgação dos dias e horários da entrevista	04 de dezembro	Site da Prefeitura: https://www.queimadas.pb.gov.br/
Realização das entrevistas	07 a 09 de dezembro Manhã: 8h às 11h Tarde: 13h às 17h	Centro Especializado em Aprendizagem INCLUIR
Divulgação do Gabarito Mínimo da Entrevista	10 de dezembro	Site da Prefeitura: https://www.queimadas.pb.gov.br/
Divulgação do Resultado	10 de dezembro	Site da Prefeitura: https://www.queimadas.pb.gov.br/
Recurso 2ª Fase	11 de dezembro Manhã: 8h às 11h	Centro Especializado em Aprendizagem INCLUIR
Resultado recurso	15 de novembro	Site da Prefeitura: https://www.queimadas.pb.gov.br/
Análise de títulos	15 de dezembro	Centro Especializado em Aprendizagem INCLUIR

Divulgação do Resultado	16 de dezembro	Site da Prefeitura: https://www.queimadas.pb.gov.br/
Recurso 3ª Fase	17 de dezembro Manhã: 8h às 11h	Centro Especializado em Aprendizagem INCLUIR
Resultado recurso	18 de dezembro	Site da Prefeitura: https://www.queimadas.pb.gov.br/
Resultado Final da Seleção	18 de dezembro	Site da Prefeitura: https://www.queimadas.pb.gov.br/

ANEXO II

MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
CPF:
RG:
TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD):
E-MAIL DO CANDIDATO:
FUNÇÃO PARA A QUAL SE INSCREVEU:
MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO, ORIUNDO DO EDITAL Nº 005/2026:

Local, data.

(assinatura)

(**nome completo do candidato**)